

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

REQUERIMENTO N.º , DE 2009

(Do Sr. Renato Molling)

Requer que seja realizada Audiência Pública
nesta Comissão para tratar do Crédito Prêmio IPI.

Senhor **Presidente**,

Requeiro a Vossa Excelência que esta Comissão realize Audiência Pública para tratar
do Crédito Prêmio do IPI, com a presença dos seguintes especialistas a serem convidados:

Ministro Guido Mantega - Ministério da Fazenda

Procurador Luís Inácio Lucena Adams - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Secretária Lina Maria Vieira - Receita Federal do Brasil

Roberto Gianetti da Fonseca – Presidente da FUNCEX (Fundação Centro de Estudos do
Comércio Exterior)

Luiz Gonzaga Belluzzo – Presidente do Centro Internacional Celso Furtado de Políticas para o
Desenvolvimento

Paulo Tigre – Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICAÇÃO

Excelentíssimo presidente e demais deputados integrantes desta Comissão, o tema Crédito Prêmio IPI, consistiu-se num incentivo fiscal às exportações, instituído pela União em 1969, mediante a edição do Decreto-Lei nº 491. Com esse objetivo de estimular as exportações, o Decreto-Lei nº 491/69, no seu art. 1º, dispunha que as empresas fabricantes e exportadoras de produtos manufaturados gozariam de um crédito tributário advindo das vendas desses produtos para o exterior.

Tal benefício era usufruído deduzindo-o do valor do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre operações no mercado interno. Se após tal dedução ainda restassem créditos, os mesmos poderiam ser compensados com os demais impostos federais devidos. O contexto em que surge o Crédito Prêmio do IPI, no final da década de 60, é o de intensificação do crescimento econômico nacional, que demandava uma política de estímulo às exportações. Entretanto, tal como nos dias de hoje, com a Organização Mundial do Comércio (OMC), a pressão do Gatt foi decisiva para que o mesmo fosse sendo extinto gradualmente. O art. 1º do Decreto-Lei nº 1658/79 previa a redução gradual do crédito-prêmio do IPI *“até sua total extinção em 30 de junho de 1983”*, mas ainda hoje há um contencioso jurídico sobre o tema.

Porém, neste momento, a equipe econômica do Governo Federal tem mantido conversações com o setor empresarial para que seja possível alcançar um consenso. Neste contexto, o Congresso Nacional será fundamental para incluir esta proposta de acordo em alguma Medida Provisória de teor tributário. Neste sentido, torna-se fundamental esse amadurecimento através de debates na Câmara dos Deputados, para que o acordo firmado seja satisfatório para o poder público, bem como para os exportadores brasileiros.

Aproveito a oportunidade para reafirmar meus cumprimentos pela presidência da Comissão, bem como reafirmar meus sentimentos de profundo respeito.

Sala da Comissão, em de junho de 2009.

Renato Molling
Deputado Federal (PP-RS)